



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 415, de 26 de Novembro de 2003.

PUBLICADO	
No	Journal Diário MS
Edição nº	2667
Data	27 / 11 / 03

Dispõe sobre Crédito Suplementar no Orçamento de 2003 do município e dá outras providências.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de mais 30% (trinta por cento) sobre o valor do orçamento do município, Lei nº. 346/2002, de 26 de dezembro de 2002, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – O percentual constante deste artigo só será utilizado, após exaurido o permitido pelo Artigo 7º, I da Lei nº. 346, de 26 de dezembro de 2002, antes deste acréscimo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Nova Andradina MS, 26 de novembro de 2003.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

